

A negativa de uma operadora de internar com urgência uma bebê com síndrome rara por causa do período de carência contratual foi considerada indevida pelo [Tribunal de Justiça de Mato Grosso](#). A decisão foi tomada diante do quadro de urgência e do risco à vida da criança, diagnosticada com Síndrome de Dandy Walker e impossibilitada de se alimentar e ingerir líquidos. Ela obteve cobertura integral de internação hospitalar pelo [plano de saúde](#) apesar do período de carência.

O caso foi analisado pela Segunda Câmara de Direito Privado do [TJ-MT](#), sob relatoria do desembargador Hélio Nishiyama. Por unanimidade, o colegiado negou recurso da operadora e manteve a obrigação de autorizar e custear a internação, incluindo exames, medicamentos e materiais necessários ao tratamento.

[Leia aqui na íntegra](#)

**Fonte:** ConJur, em 20.03.2026